

---

# Deveres com respeito à natureza enquanto deveres indiretos para os seres humanos em Kant

Duties regarding nature as indirect duties for humans in Kant

Rejane Schaefer Kalsing<sup>1</sup>

**Resumo:** Uma das muitas críticas que se faz à moral kantiana é o fato de se referir e se destinar exclusivamente aos seres humanos e não à natureza como um todo, o fato de ter excluído os demais seres do âmbito das relações morais, ou por ser uma moral antropocêntrica. Disso poderia se depreender como consequência que os seres humanos poderiam ser eximidos da responsabilidade por suas ações em relação à natureza e ao universo. Porém, no século XVIII, a época de Kant, a questão ambiental não era uma preocupação e nem um problema filosófico propriamente, diferentemente dos dias atuais nos quais há risco iminente de destruição do planeta, em decorrência da ação humana. Em vista disso, nossas ações em relação à natureza têm de ser problematizadas na Filosofia Moral. Como então tentar conciliar a moral antropocêntrica kantiana e a necessidade atual de incluir a natureza como um modo em nosso âmbito das relações morais? Terá ele algo a dizer a esse respeito? É o intento deste texto esboçar uma possível conexão entre a Filosofia Moral Kantiana e o meio ambiente. Para tanto, analisar-se-á algumas passagens em que Kant se refere aos seres irracionais e à natureza em geral, ou aos deveres para com a natureza e deveres com respeito à natureza, por suas palavras, na obra Doutrina da virtude.

**Palavras-chave:** Kant; Doutrina da virtude; deveres com respeito à natureza; deveres para com os seres humanos.

**Abstract:** One of the many criticisms that is made to the Kantian moral is that it refers and destines exclusively to human beings and not to nature as a whole, the fact of excluding other creatures from the scope of moral relations, or by being an anthropocentric moral. It could be deduced as a consequence that humans could be relieved of the responsibility for their actions in relation to nature and the universe. However, in the Eighteenth Century, period of Kant, the environmental issue was not a concern and not a philosophical problem itself, unlike nowadays, with imminent risk of the destruction of the planet because of human action. As a result, human actions toward nature have to be problematized in Moral Philosophy. Thus, how to conciliate anthropocentric Kantian morality and the actual need of including nature as way in the sphere of moral relations? Would he have something to say about that? It is the aim of this article to outline a possible connection between the Kantian Moral Philosophy and the environment. For that, it will be analyzed a few passages in which Kant refers to irrational beings and nature in general, or the duties to nature and duties regarding nature, by his words, in his work piece Doctrine of Virtue.

**Keywords:** Kant; Doctrine of Virtue, duties regarding nature, duties to human beings.

---

<sup>1</sup> Doutora em Filosofia pela UFSC, professora de Filosofia do IFC – Campus Sombrio. E-mail: rejane.kalsing@yahoo.com.br

## Introdução

Uma das muitas críticas que se faz à moral kantiana é o fato de se referir e de se destinar exclusivamente aos seres humanos e não à natureza como um todo, ou seja, o fato de ter excluído os demais seres, os ditos *seres não racionais*, do rol dos sujeitos morais ou do âmbito das relações morais. Numa palavra, o fato de ser uma *moral antropocêntrica*.

Disso poderia se deprender como consequência, segundo a crítica, que os seres humanos poderiam ser eximidos da sua responsabilidade para com a natureza e o universo. Visto que, segundo essa argumentação, a moral kantiana diz respeito somente aos seres humanos, as relações destes com os outros seres não implicariam *responsabilidade moral*, isto é, a responsabilidade pelos atos praticados pelos primeiros e que afetariam os últimos e a natureza de um modo geral. E aí estaria o grande *perigo* de uma moral desse tipo, ao menos nos dias atuais.

Entretanto, um contra-argumento que se pode levantar em relação a essa crítica é que, na época de Kant, ou seja, o Século XVIII, período *Iluminismo* e, portanto, do enaltecimento da razão, enquanto grande capacidade humana, a questão do meio ambiente não era um *problema* filosófico propriamente e, em função disso, não causava ainda *preocupação* e, por conseguinte, não se constituía propriamente em um *foco* de estudo, ao menos não era um tema de relevância para os filósofos daquele tempo, numa palavra, não era um tema *patente*, como é o caso de hoje.

Por outro lado, contudo, em tempos de devastação ambiental, de perigo iminente de destruição do planeta, que são os nossos tempos, não há como não considerar um tema relevante, em *Filosofia Moral*, a ação do ser humano sobre o meio ambiente. Diferentemente do tempo de Kant, a atitude *hodierna* do ser humano em relação à natureza tornou-se problemática pelo fato de estar trazendo efeitos tão graves e severos que implicam até o próprio aniquilamento do planeta, não só da própria espécie humana. Sendo assim, nossas ações em relação à natureza *têm de* entrar em linha de conta na Filosofia Moral. É um tema ao qual, ao menos quem se interessa hoje pelo estudo de Filosofia Moral, não pode se furtar.

Como então resolver a questão de Kant ter elaborado uma moral antropocêntrica e hoje ser patente a inclusão dos demais seres, e da natureza de um modo geral, em nosso âmbito das relações morais? Terá ele algo a dizer a esse respeito? É o intento neste texto, a saber, esboçar uma *possível conexão* entre a *Ética*<sup>2</sup> de Kant e o meio ambiente.<sup>3</sup> Para tanto, analisar-se-á alguns momentos em que Kant se refere aos *seres irracionais* e à natureza em geral, ou aos *deveres para com a natureza* e *deveres com respeito à natureza*, por suas palavras, na *Doutrina da virtude*, uma das duas partes da obra *Metafísica dos costumes*.

<sup>2</sup> Utilizar-se-ão como sinônimos os termos *Ética* e *Filosofia Moral*.

<sup>3</sup> Utilizar-se-ão como sinônimos também *Natureza* e *Meio Ambiente*.

## A metafísica dos costumes

No *Prólogo* dessa obra Kant declara que “à crítica da razão **prática** devia seguir o sistema, a metafísica dos costumes, que se divide em princípios metafísicos da **doutrina do direito** e princípios metafísicos da **doutrina da virtude**” (KANT, 1994, p. 05, **negritos de Kant**). Com estas palavras, segundo Adela Cortina, Kant “indica o lugar que pretende assinalar-lhe no conjunto de seu sistema” (CORTINA, In: KANT, 1994, p. X.). E, assim, pode-se dizer que “a *Metafísica dos costumes* se inscreve no projeto kantiano de filosofia prática crítica, que prolonga os esforços da *Grundlegung* e da *Crítica da razão prática*” (CORTINA, 1994, p. XXIII.). Pelas palavras de Kant, portanto, a *Metafísica dos costumes* é o *sucedimento*, a sucessão da crítica da razão prática e, desse modo, estaria inserida, na filosofia prática kantiana, e, por conseguinte, no sistema kantiano como um todo.

Como só tem-se em vista a *Doutrina da virtude*, passar-se-á diretamente à mesma. Kant na *Introdução* observa que, “o termo **ética** significava outrora **doutrina dos costumes** (*philosophia moralis*) em geral, que também se chamava **doutrina dos deveres**” (CORTINA, 1994, p. 228, **negritos de Kant**) e que, mais tarde, se transferiu esse nome para apenas uma parte da *doutrina dos costumes*, a saber, para a que apresenta “os deveres que não estão submetidos a leis externas” (CORTINA, 1994, p. 228), ou seja, os “deveres da liberdade interna” (CORTINA, 1994, p. 264.).

Ainda na *Introdução*, Kant vai proceder a uma *divisão* da **Doutrina da virtude**, levando em consideração dois princípios, a saber, um *formal* e outro *material*. Esses princípios seriam, mais propriamente, “um que representa a relação **subjéctiva** dos que estão obrigados com o que obriga, **segundo a matéria**; o outro que representa a relação **objectiva** das leis éticas com os deveres em geral em um sistema, **segundo a forma**” (KANT, 1994, p. 272, **negritos de Kant**). Continua ele, “a **primeira** divisão é a dos **seres** com respeito aos quais pode conceber-se uma obrigação ética” (KANT, 1994, p. 272, **negritos de Kant**) e “a **segunda** seria a dos conceitos da razão pura práctico-ética que formam dos deveres daquela e que [...] são necessários para a ética só na medida em que deva ser **ciência**” (KANT, 1994, p. 272, **negritos de Kant**).

Desse modo, a “primeira divisão da ética” (KANT, 1994, p. 272.) contém os *deveres*, que são divididos em “*deveres do homem para o homem*, a saber, para consigo mesmo e para com outros homens e em *deveres do homem para com seres não humanos*, a saber, *seres infra-humanos* e seres sobre-humanos” (KANT, 1994, p. 272, *itálicos acrescentados*). E a “segunda divisão da ética” (KANT, 1994, p. 273, **negritos de Kant**) é a *Ética*, propriamente dita, e é composta de “*Doutrina elemental e Metodologia*” (KANT, 1994, p. 273.). E esta última divisão, diz Kant, posto que se refere à forma da *ciência*, tem de preceder a primeira” (KANT, 1994, p. 273, *itálicos acrescentados*). Portanto, “segundo esses princípios” (KANT, 1994, p. 271.), o sistema será apresentado em duas partes: “a **doutrina ética elemental** e a **doutrina ética do método**” (KANT, 1994, p. 271, **negritos de Kant**).

A *doutrina ética elemental* será dividida “segundo diversidade dos *sujeitos* para os quais o homem tem uma obrigação” (KANT, 1994, p. 271, **negritos de Kant**). Já a *doutrina ética do método* será dividida “segundo a diversidade dos *fins* que a razão lhe impõe ter, assim como a receptividade para tais fins” (KANT, 1994, p. 271, **negritos de Kant**). Em suma, essas partes, ou seja, a *doutrina ética elemental* e a *doutrina ética do método* são propriamente os dois elementos da divisão da **Doutrina da virtude**.

Podemos dizer, assim, que a primeira parte da **Doutrina da virtude**, a *doutrina ética elemental*, é a que corresponde ao *princípio material*, o qual representa a relação subjetiva entre obrigados e obrigantes e, assim, ela diz respeito aos *sujeitos* para os quais o ser humano tem uma obrigação ética. Ou seja, essa parte se refere aos *sujeitos envolvidos em uma relação ética* e seria, então, a *parte material* dos deveres, os *fins* propriamente. Numa palavra, a *quem* se dirigem os deveres.

Já a *doutrina ética do método* é a que corresponde ao *princípio formal*, o qual representa a relação *objetiva* das leis éticas com os deveres e, desse modo, diz respeito aos *conceitos* da razão pura prática, os quais são necessários à ética enquanto *ciência*. Essa parte seria a *parte formal* dos deveres, pois se refere aos *conceitos*, os quais “são necessários para a *conexão metódica* de todas as proposições que se derivam da primeira” (KANT, 1994, p. 272, *itálicos acrescentados*).

E é a primeira parte da **Doutrina da virtude**, isto é, a *doutrina ética elemental*, que interessa mais propriamente aqui, já que é ela que trata dos *sujeitos* para os quais o ser humano tem uma obrigação ou dos *seres* em relação aos quais se pode conceber uma *obrigação ética*, e é, portanto, essa parte que apresenta a divisão dos deveres, dentre os quais se encontram os deveres *do ser humano para com seres infra-humanos*, deveres que se pretende explorar propriamente aqui. Ver-se-á como esses deveres anunciados na *Introdução* serão analisados no decorrer da obra.

### **Deveres do ser humano para com os seres infra-humanos**

Kant retoma, de certa forma, os deveres do *ser humano para com seres infra-humanos* na parte intitulada *Deveres para si mesmo em geral*, mais especificamente no momento dedicado aos *Deveres perfeitos para consigo mesmo*, na *Seção episódica* (KANT, 1994, p. 308.) intitulada “A anfibiaologia dos conceitos morais de reflexão: tomar como um dever para outros o que é um dever do homem para si mesmo” (KANT, 1994, p. 308.). Vejamos.

Ele inicia essa parte, e mais especificamente o parágrafo (§) 16, com a seguinte afirmação “julgando segundo a mera razão, o homem não tem deveres mais que para o homem (para si mesmo ou para outro); porque seu dever para qualquer sujeito é uma coação moral exercida pela vontade deste” (KANT, 1994, p. 308.). De acordo com esse raciocínio, só temos deveres para com um ser que possui uma *vontade*, o qual, em função desta, pode exercer uma *coação moral* em relação a nós, o que é propriamente o dever, ao menos aqui. E, como, somente o ser humano possui uma *vontade* e, portanto, só ele pode exercer uma coação moral, em outras

palavras, como só ele pode originar um dever, o ser humano tem deveres apenas para com outros seres humanos.

Portanto, conclui Kant:

O sujeito que coage (que obriga) tem que ser, **em primeiro lugar**, uma pessoa, **em segundo lugar**, esta pessoa tem que estar dada como um objeto da experiência: porque o homem tem que atuar em prol do fim da vontade desta pessoa, e isto só pode suceder na relação recíproca entre dois seres existentes [...]. Agora bem, contando com toda nossa experiência, não conhecemos nenhum outro ser capaz de obrigação (ativa ou passiva) mais que o homem. Daí que o homem não pode ter nenhum dever para qualquer outro ser mais que para o homem, e, no caso de que se imagine que tem um dever semelhante, isto sucede por uma **anfibia dos conceitos de reflexão**, e seu presumido dever para com outros seres é simplesmente um dever para si mesmo; a este mal-entendido chega-se ao confundir seu dever **com respeito** a outros seres com seu dever **para** com esses seres. (KANT, 1994, p. 308-309, **negritos de Kant**).

Primeiramente, sendo o dever uma coação moral praticada por uma vontade, o autor deste exercício só pode ser uma *pessoa*, ou seja, o ser que possui uma vontade. Num segundo momento, Kant entende que este sujeito que obriga, tem de estar dado como um objeto da experiência, quer dizer, tem de *existir* propriamente falando, não pode ser “um simples produto mental” (KANT, 1994, p. 308.), para acontecer uma *relação recíproca* entre ambos. E assim entende que não há nenhum outro ser que obrigue, além do ser humano, já que para obrigar ou coagir moralmente o sujeito ou o ser precisa possuir uma vontade, e esta, a seu ver, é uma característica humana.

Desse modo, o ser humano não pode ter nenhum dever para qualquer outro ser além do próprio ser humano. E, no caso de se cogitar um dever para com outro ser, isso se deve à duplicidade de sentido dos conceitos de reflexão, isto é, ao fato de tomar como um dever para com outros o que é um dever do ser humano para consigo mesmo. Ou seja, esse presumido dever para com outros – seres – é nada mais que um dever para consigo. Este dever pode ser compreendido como um dever *com respeito* a outros seres, mas não propriamente um dever *para* com eles. Um pouco mais adiante Kant explicará propriamente o que quer dizer com isso, ou seja, qual a diferença entre dever *com respeito a* e dever *para*, mas, por ora, deixar-se-á isso de lado.

Kant destaca que não há *nenhum* outro ser capaz de obrigação, ativa ou passiva, entendendo-se aí, o obrigante e o obrigado, além do próprio ser humano. Assim, não teríamos deveres para com outros seres por estes não terem a capacidade de obrigação ou de coação moral, pois, para que isso se dê é necessário uma vontade. Em outras palavras, o ser humano não *estaria* na condição de *obrigado* em relação a outros seres não humanos, eles não o obrigariam. Não existiria aí propriamente uma *relação de obrigação*, quer dizer, uma vinculação em que um ser obriga e outro está na condição de obrigado. Essa *relação* só poderia existir entre seres humanos, no entender de Kant.

Isso se deve à concepção de Kant de que uma relação de obrigação, de dever, quer dizer, uma relação em que um dos sujeitos tem um direito e outro, um dever correspondente é

uma relação de *reciprocidade*, mais que isso, é uma relação *simétrica*, pode-se dizer. E “seres que têm tanto direitos como deveres” (KANT, 1994, p. 52.) são os seres humanos *somente*. Os *demais* são “seres que carecem de direitos e de deveres” (KANT, 1994, p. 52.), “porque são seres irracionais” (KANT, 1994, p. 52.) e, como tal, “nem nos obrigam nem podemos ser obrigados por eles” (KANT, 1994, p. 52.), concepção essa que ocorre propriamente na *Introdução à Doutrina do direito*.

Portanto, na concepção kantiana, para um ser ter um *direito*, tratando-se do *Direito* propriamente dito, ou para originar um *dever* ou exercer uma *coação moral*, tratando-se da *Ética*, este ser tem de ter *vontade* e, tal coisa, só um ser racional, no caso, o ser humano, no entender de Kant, tem. Os outros seres não obrigam o ser humano e nem este pode ser obrigado por eles porque não têm capacidade de obrigar, a qual é exercida somente pela vontade. Voltar-se-á mais tarde a esse ponto.

Pode-se perguntar por fim: mas afinal a que *seres* Kant está se referindo? Ou seja, quem podem ser esses seres em relação aos quais imaginamos também poder haver deveres? Kant responde que “este presumido dever pode, pois, se referir a objetos *não pessoais* ou a objetos certamente pessoais, mas absolutamente invisíveis (que não se podem expor aos sentidos externos)” (KANT, 1994, p. 309, **negritos de Kant**). E, dessa forma,

os primeiros (*não humanos*) podem ser a simples natureza material, a parte da natureza organizada para a reprodução, mas carente de sensação, ou a parte da natureza dotada de sensação e arbítrio (os minerais, as plantas, os animais); os segundos (*sobre-humanos*) podem conceber-se como seres espirituais (os anjos, Deus). Perguntamo-nos agora se há uma relação de dever entre os seres de ambas as classes e o homem, e qual é (KANT, 1994, p. 309).

Vê-se, pois, ao menos na **Doutrina da virtude**, que quando Kant fala em deveres para com outros seres está se referindo a duas *classes* diferentes dos mesmos, a saber, os *seres não humanos*, mais propriamente, a *natureza em geral*, e os *seres sobre-humanos*, isto é, os *anjos e Deus*, esta última classe não será aqui explorada, já que não é objeto deste trabalho. E, então, feita essa *classificação*, Kant vai se perguntar *se há* uma relação de dever entre os seres de ambas as classes e o ser humano, e *qual é* essa relação. É o que ele irá explorar a seguir.

No início do parágrafo seguinte, a saber, o § 17, ele destaca que

com respeito ao **belo** na natureza, ainda que inanimado, a propensão à simples destruição (*spiritus destructionis*) se opõe ao dever do ser humano para consigo mesmo: porque debilita ou destrói no ser humano aquele sentimento que, sem dúvida, todavia não é moral por si só, mas que predispõe ao menos àquela disposição da sensibilidade que favorece em boa medida a moralidade, quer dizer, predispõe a amar algo também sem um propósito de utilidade (por exemplo, as belas cristalizações, a indescritível beleza do reino vegetal) (KANT, 1994, p. 309, **negritos de Kant**).

*Grosso modo*, pode-se dizer que chama a atenção, à primeira vista, a importância que Kant dá ao *belo na natureza*<sup>4</sup>, a *consideração* que mostra para com ela, tanto que a *propensão à sua simples destruição* se opõe ao próprio dever do ser humano para consigo mesmo. Pensa assim, pois, a seu ver, tal propensão enfraqueceria, ou até eliminaria, o sentimento do belo no ser humano. Sentimento esse que não é moral por si só, mas que contribui em muito para a moralidade no sentido de *cultivar* no ser humano o amor a algo por si mesmo, isto é, sem a intenção de utilizá-lo, no caso em pauta, a amar algo apenas em função da sua *beleza*.

É interessante notar aqui que, mesmo que esse algo não seja uma *pessoa* e, conseqüentemente, um fim em si mesmo, a *tendência* à sua simples destruição é condenável por Kant, vai contra inclusive um dever para si mesmo, e é, assim, contrário à moral. Não devemos destruir o belo na natureza, isso pode *matar* em nós a predisposição a amar algo sem ter a intenção de *utilizá-lo*, isto é, a amar algo por si mesmo, predisposição que, a seu ver, contribui para a moralidade. Portanto, destruir simplesmente algo na natureza é contra a Ética, mesmo que de forma indireta, a saber, como um dever do ser humano para consigo.

Evidentemente, isso ainda não é, de fato, uma *defesa da natureza*, ao menos como hoje a concebemos, pois é mais propriamente uma defesa do *belo* presente na mesma; porém, já é um indício para tal. Se destruir a natureza não é *em si* contrário à moral, mas só indiretamente, enquanto contrário ao ser humano e à sua disposição a amar algo em si mesmo, no caso, apenas por sua beleza, mesmo assim, quer dizer, pela via indireta, pode ser um começo para a inclusão da *defesa da natureza* como um dos deveres da humanidade.

Examinemos agora o que Kant fala especificamente sobre os animais. É ainda no § 17 que ele discorre a respeito destes e é aqui que parece estar de fato o *núcleo duro* da presente reflexão. Ele afirma que,

com respeito à *parte vivente*, ainda que *não racional*, da criação, *o trato violento e cruel aos animais se opõe muito mais intimamente ao dever do homem para si mesmo*, porque com isso se entorpece no homem a *compaixão* por seu sofrimento, debilitando-se assim e destruindo-se paulatinamente uma predisposição natural muito útil à moralidade na relação com os demais homens; se bem que o homem tem direito a matá-los com rapidez (sem sofrimento) ou também a que trabalhem intensamente, ainda que não mais além de suas forças (o mesmo que tem que admitir os homens); são, pelo contrário, abomináveis os experimentos físicos acompanhados de torturas, que têm como fim unicamente a especulação, quando pudera se alcançar também sem eles. – Inclusive a gratidão pelos serviços prestados por longo tempo por um velho cavalo ou por um cachorro (como se fossem membros da casa) forma parte **indiretamente** do dever do homem, quer dizer, **com respeito** a estes animais, mas se o considerarmos **diretamente**, é só um dever do homem **para** si mesmo (KANT, 1994, p. 309-310, **negritos de Kant, itálicos acrescentados**).

Parece causar uma certa surpresa à primeira vista, a preocupação de Kant em relação ao *trato violento e cruel* para com os animais, ou seja, o fato de esta questão já aparecer tematizada, minimamente que seja, em sua obra. Vê-se que, por menor que seja, é um problema, é, ao

<sup>4</sup> Sobre o que Kant pensa e, por conseqüente, desenvolve a respeito do *belo* não se entrará aqui, já que não é objetivo do presente trabalho. Porém, apenas a título de informação, a obra de referência em que Kant desenvolve seu estudo sobre tal assunto é a *Crítica da faculdade do juízo*. Ver também *Observações sobre o sentimento do belo e do sublime*. Ambas possuem traduções brasileiras.

menos, algo que chama sua atenção, e isso é, no mínimo interessante, por se tratar de um cidadão do Século XVIII. Outro fato digno de nota é que no *rol* dessa sua preocupação estão incluídos também i) o direito de os animais morrerem com rapidez, ou seja, *sem sofrimento*, ii) o direito de trabalharem não além de suas forças, iii) o fato de ser considerado abominável as experiências físicas acompanhadas de sofrimento, com a finalidade única de especulação, que podem ser obtidas de outro modo e iv) a *gratidão* aos serviços prestados, por exemplo, por um cavalo ou por um cachorro. Temas esses que *hoje*, entendendo-se aí Século XXI, incluindo também segunda metade do Século XX, são largamente desenvolvidos, o que não era o caso na época de Kant. Procurar-se-á esmiuçar esse raciocínio de Kant.

Com relação ao trato violento e cruel para com os animais, ele se constitui, no seu entender, numa oposição muito mais *estreita* ao dever do ser humano para consigo que a oposição em relação às outras coisas da natureza, anteriormente referida. Isso se deve ao fato de com ele se enfraquecer no ser humano a *compaixão pelo sofrimento* dos animais, o que, conseqüentemente, enfraqueceria e eliminaria aos poucos uma predisposição natural, que é muito proveitosa à moralidade na relação com os demais seres humanos, que é, podemos dizer, a predisposição à *compaixão pelo sofrimento destes*. Ou seja, tratar violenta e cruelmente os animais enfraqueceria no ser humano o sentimento de compartilhar o sofrimento destes, e, por conseqüente, o dos próprios seres humanos.

Essa atitude, assim, se opõe de forma muito mais estreita ao dever do ser humano para consigo porque *esmaeceria* nele a *compaixão* pelo sofrimento dos demais seres humanos, *emoção* essa que não é propriamente moral, mas que é proveitosa para a moralidade. E, ao menos de forma indireta, o trato violento e cruel para com os animais, se opõe à moral.

Apesar de essa *oposição* à moralidade se dar de forma indireta, ou seja, não pelo fato em si, mas porque ele traria uma conseqüência para as relações entre os seres humanos, considera-se interessante tal preocupação de Kant. Ela existe, é o que se quer destacar. E é uma *justificativa*, mesmo que não direta, para não usar de violência e crueldade para com animais. Acredita-se ter validade tal raciocínio, pois, mesmo tendo-se o ser humano como o escopo dessa ação e não propriamente os animais, é um argumento para não maltratá-los. Já é um *começo*, pensa-se.

Outro aspecto notável nessa passagem kantiana é o fato de o ser humano ter direito sim a matar os animais, *porém*, com rapidez, ou seja, sem sofrimento. Parece ser possível depreender daí que os animais têm *direito* a uma morte rápida, sem sofrimento. Tal inferência pode parecer um *contra-senso*, tendo-se presente os momentos anteriores da **Metafísica dos costumes**, em que Kant afirma, exatamente com esses termos, que *os animais são seres que não têm nenhum direito*. No entanto, o que ele afirma nessa passagem, parece possibilitar tal coisa. Apesar de termos o direito de matar animais, isso deve se dar com restrições, a saber, de forma rápida, sem sofrimento. Essa *restrição* pode ser vista, minimamente, ao menos, como um *direito* dos animais e, sendo assim, como uma *defesa* dos mesmos.

O mesmo parece acontecer com o fato de termos *direito* ao trabalho intenso por parte dos animais, mas este trabalho não pode ir *além* de suas forças. Isto é, também há nesse caso



uma restrição em nosso *direito*: podemos exigir que os animais trabalhem, de forma intensa até, contudo, esse trabalho não pode ultrapassar suas forças. Talvez se possa dizer novamente que é, em parte, um *direito* dos animais, o direito de trabalharem não além de suas forças e, assim, uma *defesa* dos mesmos.

Kant também se mostra contrário, considera *abominável* até, às experiências físicas acompanhadas de sofrimento, com a finalidade única de especulação, quando esta poderia ser obtida de outro modo. Quer dizer, torturar um animal simplesmente para *investigar*, quando há outra forma de obter o conhecimento, é algo odioso, execrável. É digna de nota a sua preocupação com o sofrimento dos animais nesse caso, pois, mesmo em nome da *Ciência*, quer dizer, pela investigação, pela *pesquisa em si*, que é o que Kant parece querer dizer, a tortura de um animal não é justificável. Se há outra forma de se obter um conhecimento, que não provocando sofrimento nos animais, é a que se deve seguir; não há porque não pô-la em prática, mesmo em nome da especulação, da investigação científica. E isso parece se constituir numa *inovação*, ao menos para a sua época...

Por fim, a última observação do parágrafo § 17 é a da *gratidão* que devemos a um cavalo ou a um cachorro por seus serviços prestados por longo tempo. Devemos ser gratos com animais? Parece soar estranho, vindo isso de Kant. E, justamente por isso, é notável. Mesmo em se tratando de animais, ou seja, de seres não racionais, a seu ver, devemos gratidão a eles se nos serviram por longo tempo, como se fossem membros da família. A gratidão é um dever com respeito aos animais.

E, por falar em dever com respeito aos animais, é aqui, primeiramente, que Kant explica a diferença entre dever *para* e dever *com respeito a*, anunciada no § 16. Segundo ele, o dever para com os animais é uma parte do dever do ser humano, porém, *indiretamente* quer dizer, é um dever *com respeito* a eles. Considerando o dever *diretamente*, é só um dever do ser humano *para* si mesmo. Portanto, o nosso dever para com os animais é um dever *indireto*, ou, um dever *com respeito* a eles, e, se o concebermos enquanto um dever *direto*, é só um dever do ser humano *para* si mesmo.

Mais adiante, já em sua conclusão da **Doutrina da virtude**, ele retoma esse assunto ao falar do nosso dever “**com respeito a Deus**”<sup>5</sup> (KANT, 1994, p. 366, **negritos de Kant**). Afirma que este “é um dever do homem para consigo mesmo, quer dizer, não é um *dever objetivo*, que consiste na obrigação de prestar a outro determinados serviços, senão só um *dever subjetivo* de fortalecer o móbil moral em nossa própria razão legisladora” (KANT, 1994, p. 366, *itálicos acrescentados*).

Sendo assim, parece que Kant quer designar a mesma coisa tanto para dever *direto* quanto para dever *objetivo* que seriam ambos, então, dever *para* - outro. Pois, *dever para* ou *dever objetivo* diz respeito ao dever do ser humano para com outro diretamente, porque esse outro tem a *capacidade de obrigar*, recapitulando.

---

<sup>5</sup> Não será aqui desenvolvido propriamente esse *dever* em Kant, já que não é o objetivo deste trabalho.

Em relação a dever *indireto* e dever *subjetivo*, eles parecem também significar a mesma coisa e, assim, seriam ambos dever *com respeito a*. Pois, dever com respeito a ou dever subjetivo faz parte apenas *indiretamente* do dever do ser humano ou, se for considerado diretamente, é só um dever do ser humano para consigo.

Portanto, o dever em relação a Deus, que não é detalhado aqui, e o dever em relação aos animais podem ser considerados, conforme Kant, apenas deveres subjetivos, pois fazem parte de forma indireta do dever do ser humano, por isso os denomina de deveres com respeito a e não propriamente deveres para com estes seres. Eles são, de fato, deveres do ser humano para consigo mesmo, no sentido de que esses seres não nos obrigam diretamente e, dessa forma, tais deveres têm o intuito de *fortalecer o móbil moral em nossa própria razão legisladora*, numa palavra, de fortalecer a moralidade em nós, de acordo com Kant.

A conclusão para este raciocínio a respeito dos *deveres para* e *deveres com respeito a* parece ser propriamente o arremate final da conclusão da **Doutrina da virtude**, e que é o seguinte, “na ética, como filosofia pura prática da legislação interna, só [são] concebíveis para nós as *relações morais* do **homem** com o **homem**” (KANT, 1994, p. 370-371, **negritos de Kant**, *itálicos acrescentados*.), pois, ao menos em relação a Deus, essa relação *ultrapassa* nossos limites, e, com isso, “se confirma o que antes se afirmou: que a ética não pode ampliar-se mais além dos limites dos *deveres recíprocos entre os homens*” (Ibidem, p. 371, *itálicos acrescentados*.). Portanto, para Kant a ética *tem* de permanecer nos limites dos deveres recíprocos entre os seres humanos. No que se refere à nossa relação com Deus, ela ultrapassa os limites da razão, quanto à nossa relação com os animais, estes não obrigam diretamente. E, desse modo, não podemos conceber *relações morais* propriamente com estes seres, a não ser especificamente entre seres humanos.

Pelo exposto até aqui, a ética, para Kant, circunscreve-se nos limites propriamente humanos. Tal compreensão deve-se à sua concepção de ética enquanto *reciprocidade* entre os seres envolvidos. Reciprocidade que implica, diga-se de passagem, *capacidade de obrigação* de ambas as partes, ou seja, ambas devem ser *obrigantes* e *obrigadas* ao mesmo tempo. E, tal coisa, no seu entender, não pode ocorrer nem no caso de Deus, aspecto que não foi analisado aqui, nem no caso dos animais.

Considera-se *plausível* tal pensamento quando se concebe a ética como *reciprocidade* entre as partes envolvidas, consistindo tal reciprocidade em ter *capacidade de obrigar* e de ser *obrigado*. Sendo assim, apenas os seres humanos podem ser considerados, de fato, como seres capazes de relações morais, numa palavra, como *sujeitos morais*, com o que se concorda.

### Considerações Finais

Kant, apesar de ser um filósofo *moderno*, representante de um período em que não havia propriamente uma preocupação com a questão ambiental, em função de não existir devastação ambiental, ao menos em escala planetária, que é a realidade que se vivencia hoje, pode-se dizer que o filósofo dirigiu *alguma* atenção para o tema *meio ambiente*, ou *natureza*, como

um todo e também para os animais em particular. Mesmo sendo pequena essa atenção para os *padrões* que exigimos hoje, ela existia em seu pensamento.

Por outro lado, ele coloca o dever em relação à natureza em geral e aos animais em particular apenas como deveres subjetivos, isto é, como fazendo parte indiretamente do dever ser humano, sendo, no final das contas, um dever do próprio ser humano para consigo mesmo, algo que hoje poderíamos qualificar de *egoísta*. Entretanto, considerando a época em que Kant viveu, foi notável ter destacado *tal* dever. E, reiterando o que já foi dito anteriormente, considera-se válido esse pensamento, pois, mesmo sendo apenas *mais* um dever do ser humano para com ele próprio, *é* um dever, e é isso que tem de ser destacado.

Também se concebe como não sendo possível uma relação *propriamente* moral com animais, pois estes não podem ser concebidos como *sujeitos morais* de fato, entendendo-se por tal coisa “seres capazes de obrigação (ativa ou passiva)” (KANT, 1994, p. 308-309.), principalmente pelo fato de não poderem ser obrigados a algum tipo de ação. Assim, pela concepção kantiana da ética, enquanto *reciprocidade entre seres*, isto é, como relação entre seres com a capacidade de obrigar e ser obrigado, não é possível que os animais e a natureza em geral sejam considerados como sujeitos morais ou, de outra forma, como *seres iguais* numa relação moral.

Contudo, tendo-se presente a atual realidade do nosso planeta, em função dos efeitos de nossa intervenção, bastante problemática, diga-se de passagem, principalmente nas últimas décadas, *talvez tenhamos que rever a ideia de não estarmos obrigados diretamente em relação à natureza*. Talvez *hoje* tenhamos que pensar esse dever como um dever objetivo, ou seja, como uma obrigação que faz parte diretamente de nossos deveres enquanto seres humanos e não somente como um dever do ser humano para consigo mesmo.

Ou talvez tenhamos que repensar e redefinir nosso conceito de *sujeito moral* ou de “*sujeição moral*” (FELIPE, 2007, p. 188, *itálicos acrescentados*.), para falar com a Profª Sônia Felipe, no sentido de ampliar a *comunidade moral* aos que são *afetados por nossas ações* e que, por esta razão, deveriam estar incluídos em nossa consideração moral.

Por fim, espera-se ter destacado, apesar de que brevemente e bastante superficialmente, alguns aspectos que parecem originais numa obra, que é, infelizmente, pouco explorada, ou, como observa Valerio Rohden, uma obra de “poucos leitores” (ROHDEN, 1998, p. 310.), aspectos esses que parecem ter validade para os dias atuais; dias em que, é preciso destacar, éticas que levem em consideração a natureza são imprescindíveis e as únicas capazes de justificação.

## Referências bibliográficas

CORTINA, Adela. Estudio Preliminar. In: KANT, Immanuel. *La Metafísica de las Costumbres*. Madrid: Editorial Tecnos, 1994.

FELIPE, Sônia T. Racionalidade e vulnerabilidade: Elementos para a redefinição da sujeição moral. *Veritas*, Porto Alegre, v. 52, n. 1, março de 2007, p. 184-195.

KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. (Trad. Valerio Rohden: Kritik der praktischen Vernunft). São Paulo: Martins Fontes, 2003.

\_\_\_\_\_. *Crítica da faculdade do juízo*. (Trad. Valerio Rohden e António Marques: Kritik der Urteilskraft). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

\_\_\_\_\_. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*. (Trad. Paulo Quintela: Grundlegung zur Metaphysik der Sitten).

\_\_\_\_\_. *La Metafísica de las Costumbres*. (Trad. Adela Cortina Orts e Jesús Conill Sancho: Metaphysik der Sitten). Madrid: Editorial Tecnos, 1994.

PATON, H. J. *The Categorical Imperative – a Study in Kant's Moral Philosophy*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1971.

ROHDEN, Valério. O humano e racional na Ética. *Studia Kantiana*, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, 1998, p. 307-321.